

Ministério Público



Porto Alegre 14 de julho de 2016. <u>www.mprs.mp.br</u>

Edição Nº 1945

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 104/2016

Rio Grande do Sul

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, no período de 25 de julho a 11 de agosto de 2016, as inscrições ao Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas que surjam no período de sua eficácia, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e destinadas, por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, à nomeação para o cargo de SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça — Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual se regerá pela Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94 e suas alterações, e pelos Provimentos n.º 64/2007 — PGJ (que dispõe sobre as nomeações em virtude de aprovação em concurso público regional) e suas alterações, n.º 63/2007 — PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações, n.º 33/2010 — PGJ (que dispõe sobre a divisão do Estado em regiões administrativas para fins de provimento de cargos) e suas alterações, n.º 27/2001 — PGJ (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações, e pelas instruções contidas neste Edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória	De 18/07/2016 a 20/07/2016
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	29/07/2016
Período para entrega de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	De 02/08/2016 a 04/08/2016
Publicação de Edital Definitivo com as solicitações de isenção indeferidas	09/08/2016
Período de inscrições para os candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido e indeferido	De 09/08/2016 a 11/08/2016
Período de inscrições	De 25/07/2016 a 11/08/2016
Último dia para pagamento do valor da inscrição	12/08/2016
Publicação de Edital de Homologação das inscrições	23/08/2016
Período para entrega de recursos contra a não homologação das inscrições e contra as solicitações de atendimento especial indeferidas	De 25/08/2016 a 29/08/2016
Publicação de Edital Definitivo de Homologação das inscrições	02/09/2016
Aplicação da prova objetiva	29/01/2017
Publicação do gabarito da prova objetiva	06/02/2017
Período de entrega de recursos quanto à prova objetiva	De 08/02/2017 a 10/02/2017

*As demais atividades pertinentes a este concurso serão, oportunamente, divulgadas por meio de publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet no *site www.mprs.mp.br/concursos*.
- O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência administrativa, devendo o candidato permanecer em exercício na região administrativa para qual for nomeado pelo tempo que durar o estágio probatório.
- 3. As regiões administrativas constam do **Anexo I**.
- 4. A descrição das atribuições do cargo consta do Anexo II.
- 5. O Conteúdo Programático consta do Anexo III.

II. DO CARGO

- 1. Este Concurso Público tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas que sejam abertas no período de sua eficácia e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para cargo de **Secretário de Diligências** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, observado o disposto nos Provimentos n.º 64/2007 (que dispõe sobre as nomeações em virtude de aprovação em concurso público regional) e suas alterações, e n.º 63/2007 (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
- As regiões administrativas, para fins de provimento do cargo de Secretário de Diligências, são compostas pelos municípios definidos pelo Provimento n.º 33/2010 – PGJ e mencionadas no Anexo I.
- 3. O cargo, a escolaridade, a jornada de trabalho, o vencimento básico e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade	Vencimento Básico (40 horas semanais)	Valor da Inscrição
Secretário de Diligências, Classe "M"	Ensino Médio Completo ou equivalente	R\$ 4.356,85 ¹	R\$ 116,41

- ¹ Ao Secretário de Diligências no desempenho de atividades externas próprias de seu cargo, são atribuídas ainda as seguintes gratificações mensais:
- Gratificação por Exercício de Atividades Perigosas 35% do vencimento básico da respectiva classe = R\$ 1.524,89 (Lei n.º 11.206, de 09/11/98).
- Auxílio-Condução 20% do vencimento básico da classe inicial = R\$ 871,37 (Lei n.º 8.829, de 16/02/89, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 11.357, de 20/07/99).

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender, na data da posse, às seguintes exigências:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal ou, se estrangeiro, atender ao disposto na Lei Complementar Estadual n.º 13.763/2011;
 - c) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constante do Capítulo II deste Edital;



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

- d) atender, se deficiente, às exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, e da Lei Estadual n.º 13.320/2009, mediante apresentação de laudo emitido em face da perícia referida no Nêr0@1do Capítulo V deste Edital:
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovadas com certidão de quitação eleitoral;
- f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidõe negativa Militar (estadual e federal), certidões negativas de crime eleitoral e investigação da vida pregressa;
- h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço Biomédico ou outro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiçae i) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.
- O candidato será convocado, por ocasião da posse, para perícia no Serviço Biomédico ou noutro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, para verificação das condições gerais de saúde, devendo comparecer munido de documento de identidade original.

IV. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 No ato da inscrição o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- A inscrição ao Concurso será efetuada exclusivamente pela Internet, das 10 horas do dia 25/07/2016 às 18 horas do dia 11/08/2016 (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 4 deste Capítulo.
- 4. Para inscrever-se, o candidato, no período das inscrições, deverá:
 - 4.1 Ler atentamente o Edital de Abertura;
 - 4.2 Acessar o endereço eletrônico <u>www.mprs.mp.br/concursos</u> durante o período de inscrições para efetuar seu cadastramento, utilizando, para tanto, endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) válido;
 - 4.3 Acessar o *link* enviado para o endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) informado e completar o cadastro para criação da conta no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, destinada à inscrição no presente Concurso Público;
 - 4.4 Acessar a conta criada para preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela internet;
 - 4.5 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente;
 - 4.6 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 116,41 (cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos) até a data-limite de **12/08/2016**;
 - 4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
 - 4.8 A partir de **23/08/2016**, o candidato deverá conferir, no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre RS, pelo telefone (51) 3295-8166 ou pelo *email concursos@mprs.mp.b*r para se informar a respeito do procedimento a ser adotado;
 - 4.9 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição;
 - 4.10 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 12/08/2016, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente;
 - 4.11 Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, sob as penas da lei;
 - 4.12 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, não imputáveis ao sistema da Instituição;
 - 4.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 5. Ao inscrever-se, o candidato deverá selecionar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, **obrigatoriamente**, a região administrativa para a qual deseja concorrer, conforme tabela constante do Anexo I.
 - 5.1 O candidato concorrerá, preferencialmente, às vagas que surgirem na região administrativa selecionada no Formulário Eletrônico de Inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, com o devido pagamento, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de região administrativa, bem como não haverá devolução da importância paga, exceto na hipótese ressalvada no item 8 deste Capítulo.
 - 5.2 A indicação a que se refere o item 5 deste Capítulo corresponde à opção do candidato para a região administrativa a qual pretende concorrer e, se investido no cargo, corresponderá a um dos municípios integrantes da respectiva região administrativa.
 - 5.3 O candidato, se aprovado, também integrará a lista de classificação geral estadual, podendo ser nomeado para região administrativa distinta da qual optou, no caso de esgotamento da lista de classificação geral, por região administrativa; idêntico procedimento será adotado com relação às vagas destinadas a candidatos com deficiência.
 - 5.4 A lista de classificação geral por região administrativa tem preferência sobre a lista de classificação geral estadual. O mesmo se aplica aos candidatos com deficiência nos termos do Capítulo V, item 7.1.
 - 5.5 Havendo mais de 1 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, a inscrição que houver sido paga por último.



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

- Recomenda-se aos candidatos que observem atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes no Capítulo VIII deste Edital.

 Nº 001
- 7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 8. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
- 9. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não possui qualquer responsabilidade com despesas de viagem e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.
- 10. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas (por exemplo: cadeira para canhoto) deverá requerê-la no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 12.1 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para este fim, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 12 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
 - 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 13.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por seus cuidados durante a prova (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - 13.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 13.4 Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco, amizade ou qualquer outra espécie de vínculo com a candidata.
- 14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (<u>www.mprs.mp.br/d</u>e), em **23/08/2016.**
- 15. Todos os dados cadastrais estão vinculados ao CPF informado. Havendo divergência entre o número e o nome do candidato, será considerado inscrito o candidato portador do CPF informado no cadastro.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- Em cumprimento ao disposto no artigo 105, parágrafo único, e artigo 107 da Lei Estadual n.º 13.320/2009, e alterações posteriores, aos candidatos com deficiência é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de eficácia deste Concurso.
- 2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como no Enunciado 377 das Súmulas do Superior Tribunal de Justiça.
- O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
 - 3.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no item 3 deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5 deste Capítulo.
- 4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 4.1 Os tratamentos diferenciados previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do mencionado Decreto deverão ser requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual o candidato declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 4.2 O candidato que não requerer recursos especiais, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior.
 - 4.3 O atendimento aos recursos especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações, documentação complementar, inclusive perícia, se necessário.
- O candidato com deficiência deverá declarar tal condição, quando da realização da inscrição, especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (de 25/07/2016 a 11/08/2016), deverá encaminhar, via SEDEX ou Carta Registrada, à Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210:
 - a) Laudo(s) Médico(s) confeccionado(s), preferencialmente, conforme os modelos contidos nos Anexos V, VI, VII, VIII e IX deste Edital, de acordo com sua(s) deficiência(s).
 - a.1) Serão aceitos Laudos Médicos em modelos diversos, digitados ou datilografados, original ou cópia autenticada, expedidos no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, desde que contenham os seguintes requisitos:
 - a.1.1) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - a.1.2) a descrição da deficiência, especificando quais as alterações anatômicas, quais as limitações funcionais, quais as restrições para exercício de atividade e quais as incapacidades impostas ao candidato pela deficiência;



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

- a.1.3) a provável causa da deficiência, com menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças
 CID10, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas;

 Nº 001
- a.1.4) em caso de deficiência visual, a especificação da acuidade visual e/ou o campo visual do candidato, com menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID10;
- a.1.5) em caso de deficiência auditiva, a especificação do tipo de surdez e sua gravidade para cada orelha, nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, com menção ao código correspondente da Classificação Internacional de Doencas CID10:
- a.1.5) a identificação do profissional (nome e número de registro no respectivo Conselho Regional CRM ou CRO).
- b) O candidato com deficiência, além do envio da documentação indicada na alínea "a" deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, quais os recursos especiais que considera necessários à realização da prova.
- b.1) em caso de solicitação de tempo adicional para realização das provas, deverá anexar parecer fundamentado emitido por especialista da área de sua deficiência, sugerindo a quantidade de tempo adicional necessário, limitado ao máximo de 1 (uma) hora.
- c) Aos candidatos com deficiência visual **que solicitarem, no ato da inscrição, prova especial ampliada,** será fornecida com tamanho de fonte 18.
- 5.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no Capítulo VI deste Edital e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 2.3 do Capítulo VI, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na alínea "a" do item 5 deste Capítulo.
- 5.2 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem ao disposto no:
- 5.2.1 Item 5 alínea "a" Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 5.2.2 Item 5 alíneas "b", "b.1" e "c" Não terão os recursos especiais solicitados disponibilizados.
- 5.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações, documentação complementar, inclusive perícia, se necessário.
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- 7. O candidato com deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar nas listas de classificação geral por região administrativa e geral estadual, terá seu nome constante nas listas de classificação especial por região administrativa e especial estadual para candidatos com deficiência.
 - 7.1 A lista de classificação especial por região administrativa para candidatos com deficiência tem preferência sobre a lista de classificação especial estadual para candidatos com deficiência.
- 8. O candidato com deficiência será convocado para perícia no Serviço Biomédico ou noutro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, para verificação das condições gerais de saúde e avaliação da deficiência, visando ao enquadramento, consoante artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, e suas alterações, e/ou no Enunciado 377 das Súmulas do Superior Tribunal de Justiça, bem como para a prévia avaliação da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo, devendo comparecer munido de documento de identidade original.
 - 8.1 Após nomeação, posse e entrada em exercício do candidato com deficiência, a aferição de sua compatibilidade com as atribuições do cargo continuará sendo realizada durante o Estágio Probatório.
- 9. O candidato cuja deficiência não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, e suas alterações, e/ou no Enunciado 377 das Súmulas do Superior Tribunal de Justiça, será eliminado da lista de classificação especial para candidatos com deficiência, sendo tornada insubsistente a sua nomeação, caso existente, e passando a figurar somente nas listas de classificação geral, se observadas as disposições dos itens 1 e 2 do Capítulo IX deste Edital.
- 10. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, serão observadas as listas de classificação geral por região administrativa e geral estadual, com estrita observância da ordem de classificação.
- 11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Ćapítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 12. Os laudos médicos de que tratam os itens 5, alínea "a" deste Capítulo e 2.3 do Capítulo VI deste Edital, apresentados pelo candidato, terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

VI. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- Somente o candidato que pleitear a inscrição na condição de pessoa com deficiência e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, per capita familiar, conforme previsto na Lei Estadual n.º 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.
 - 1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 2. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 1 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada, à Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves n.º 106, 14º andar, Centro,
 - Porto Alegre RS, CEP 90.010-210, os documentos relacionados abaixo, no período de **18/07/2016 a 20/07/2016**: 2.1 Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo IV deste Edital, no qual declarará sua condição de deficiente e a renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e o grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
 - 2.2 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
 - 2.2.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste item;
 - 2.2.2 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
 - 2.3 Laudo Médico confeccionado nos moldes descritos no item 5 do Capítulo V deste Edital.



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

- Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.

 Nº 001
 - 3.1 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
 - 3.2 Havendo mais de 1 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição cadastrado para os candidatos que tiveram deferidos os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, será considerado válida, para fins de homologação, a inscrição que houver sido realizada por último.
- 4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar a inscrição, por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou fornecê-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento:
 - d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 2 deste Capítulo;
 - e) não observar o período de postagem/entrega dos documentos.
- Ó Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 6. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicado, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), edital com a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, estes com a devida fundamentação.
- 7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (<u>www.mprs.mp.br/concursos</u>) para efetuar sua inscrição com isenção de taxa de inscrição até o dia **11/08/2016**, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.
- 8. O candidato que não efetivar a sua inscrição após a análise dos pedidos de isenção do pagamento será excluído do Concurso.
- 9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data indicada no respectivo Edital, nos termos do Capítulo XI.
- 10. Após a análise dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul edital com a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (*www.mprs.mp.br/concursos*) até o dia 11/08/2016, de acordo com o item 4 do Capítulo IV, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia 12/08/2016.

VII. DAS PROVAS

- O Concurso Público para o cargo de Secretário de Diligências será constituído de provas de Língua Portuguesa, Noções de Direito e Legislação, Informática e Raciocínio Lógico-Matemático.
- 2. As provas de Língua Portuguesa e Noções de Direito e Legislação terão caráter eliminatório e classificatório e as provas de Informática e Raciocínio Lógico-Matemático terão caráter exclusivamente classificatório.
- O concurso será composto de apenas uma fase, constituída por provas objetivas com questões de múltipla escolha no valor total de 100 pontos, distribuídos conforme o quadro:

Prova	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	20	1,75	35
Noções de Direito e Legislação	25	2,0	50
Informática	10	1,0	10
Raciocínio Lógico-Matemático	5	1,0	5

 As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo III.

VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- A aplicação das Provas está prevista para o dia 29/01/2017, e realizar-se-á na cidade de Porto Alegre RS, no período matutino.
- A confirmação da data das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Porto Alegre, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábado, domingo ou feriado.
- 6. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao Edital de Convocação para as Provas.



15.

Diário eletrônico

Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

- 7. O candidato só poderá realizar as provas na data, no horário e no local constantes no Edital de Convocação.
- 8. Eventuais retificações de erros de digitação (relativamente ao nome do candidato, ao número do docuntidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço, etc.) poderão ser solicitadas no dia das respectivas provas, em formulário específico.
- 9. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de deficiente, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre RS, pelo telefone (51) 3295-8166, ou pelo e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
 - 9.1 O candidato que não entrar em contato com a Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização do certame, será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que o identifique corretamente, admitindo-se Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97).

 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
- 11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
- 12. O não comparecimento na data de realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- 13. A Comissão de Concurso, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, coletará, quando da aplicação das provas, a impressão digital do candidato na Folha de Respostas personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fornecê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 14. A avaliação das provas far-se-á exclusivamente por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo NULA qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de suas marcações na Folha de Respostas.

 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
 - a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 10 deste Capítulo;
 - b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul; e
 - c) comprovante de recolhimento do valor da inscrição, se não for caso de isenção, ou o comprovante da situação da inscrição impresso do site do Ministério Público.
- 16. Na Folha de Respostas das Provas, o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.
 - 16.1 As questões das provas serão do tipo múltipla escolha.
 - 16.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
 - 16.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de relógio, máquina calculadora, aparelhos eletrônicos ou de comunicação, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 18. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.
- 19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização das provas;
 - b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que o identifique corretamente, de acordo com o item 10 deste Capítulo;
 - d) ausentar-se da sala de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas;
 - f) ausentar-se ou retirar-se da sala de realização das provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais, sem autorização;
 - g) estiver portando armas de qualquer espécie na sala de realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte, no caso de armas de fogo;
 - h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item 17 deste Capítulo;



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de relógio, aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos sinfilaces), bem como protetores auriculares;
- l) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes ao Certame.
- 19.1 O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos exemplificativamente indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverá desligá-los antes do início das provas.
- 20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados, exemplificativamente, no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverão ser acomodados pelo candidato antes do início das provas, conforme orientações fornecidas pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período em que o candidato estiver no local de realização das provas
 - a) Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados juntamente com seus demais pertences pessoais.
 - b) O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 - c) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - d) O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
- 21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia das provas, não constar das listagens, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou o comprovante da situação da inscrição impresso do site do Ministério Público e preencha o formulário específico, que lhe será fornecido pela Comissão do Concurso, devendo ser observadas as demais regras constantes deste Edital.
 - 21.1 A inclusão de que trata o item acima será concedida somente aos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A inclusão posterior não será admitida aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.
- 22. A inclusão da inscrição de que trata o item 21 deste Capítulo está condicionada à verificação da sua regularidade pela Comissão de Concurso, na fase do julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 23. Constatada a irregularidade da inscrição, incluída nos termos do item 21 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados NULOS todos os atos dela decorrentes.
- Quando, após a realização das provas, for constatado, por qualquer meio (eletrônico, estatístico, visual, grafológico, por investigação policial, etc.), que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.
- 25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de realização das provas.
- 26. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 27. Distribuídos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas aos candidatos, na hipótese de constatação de falhas de impressão, o Presidente da Comissão deliberará sobre:
 - a) a substituição dos Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas com defeito;
 - b) a leitura dos itens em que ocorreram falhas, na hipótese de não haver número suficiente de Cadernos de Questões e de Folhas de Respostas para a devida substituição;
- c) eventual concessão de prazo para compensação do tempo, se a ocorrência se verificar após o início das provas.
 Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais e revista pessoal.

IX. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 12 (doze) questões na prova de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões na prova de Noções de Direito e Legislação e que não tenham incorrido em nenhuma das situações previstas nos itens 18 e 19 do Capítulo VIII deste Edital.
- Serão excluídos do Concurso os candidatos que não acertarem, no mínimo, 12 (doze) questões na prova de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões na prova de Noções de Direito e Legislação.
- 3. A nota final do candidato será dada pelo somatório da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão, conforme quadro constante do Capítulo VII, item 3.

X. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em 04 (quatro) listas de classificação, conforme a seguir:
 - 1.1 lista de classificação geral, por região administrativa, nela integrando os candidatos com deficiência;
 - 1.2 lista de classificação especial, por região administrativa, para candidatos com deficiência;
 - 1.3 lista de classificação geral estadual, nela integrando os candidatos com deficiência;
 - 1.4 lista de classificação especial estadual, para candidatos com deficiência.
- No caso de haver candidatos com idêntico número de pontos na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 2.1 o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003, considerando-se, para tanto, a data de publicação oficial do Edital de resultado e classificação provisórios; 2.2 o que tiver obtido o maior número de acertos nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1º Noções de Direito e Legislação, 2º Língua Portuguesa, 3º Informática e 4º Raciocínio Lógico-Matemático.
 - 2.3 permanecendo, ainda, o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral estadual, nela integrando os candidatos com deficiência. Os candidatos serão comunicados sobre o sorteio público através de Edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

- 2.4 o Sorteio Público de que trata o item 2.3, supra, terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste Capítulo.
- 2.5 Para todos os casos de desempate referidos nos subitens 2.1 e 2.2 acima, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 13.763/2011.
- 3. O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (<u>www.mprs.mp.br/de</u>), conterá apenas informações relativas aos candidatos aprovados.

XI. DOS RECURSOS

- Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) às inscrições não homologadas;
 - c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado do concurso.
- Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a concretização do
 evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data e horários de interposição informados em Edital, publicado
 no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
- 3. O recurso previsto na alínea "a" do item 1 deste Capítulo deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro habilitado por procuração e protocolado na Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre RS, em dias úteis, de segunda a sextafeira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital, que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 3.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 4. Os recursos previstos nas alíneas "b", "c" e "d" do item 1 deste Capítulo deverão ser interpostos via internet em dias e horários estabelecidos em Edital. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no sítio de domínio do Ministério Público (http://www.mprs.mp.br/concursos), selecionar a opção INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - 4.1. Especificamente no caso do recurso previsto na alínea "b" do item 1 deste Capítulo, caso se faça necessária a entrega de documentação complementar, ela deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro habilitado por procuração, e protocolada na Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital, que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 4.1.1 A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de recurso nos termos do item 4 deste Capítulo.
 - 4.1.2 A entrega de documentação complementar feita por procurador, com poderes e finalidade específicos, somente será aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
 - 4.2. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e horário do protocolo.
 - 4.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 4.4. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, não imputáveis ao sistema da Instituição.
 - 4.5. Especificamente no caso do recurso previsto na alínea "c" do item 1 deste Capítulo, será vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor de seu recurso, sob pena de não ser conhecido.
- 5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
 - 5.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.
- 6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do estabelecido em Edital.
- O(s) acerto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) das provas eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes no certame, independentemente de formulação de recurso.
- 8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9. A Banca Examinadora e a Comissão de Concurso constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 e 8 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos na(s) prova(s).
- 11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer individualmente ao candidato.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

 O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (<u>www.mprs.mp.br/de</u>).

XIII. DO PROVIMENTO DO CARGO

- O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
- 2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local, da sede e da região indicados para o seu exercício.



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

- 3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.
- 4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Noto (www.mprs.mp.br/de).
- 5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme item 4 deste Capítulo.
- 6. A nomeação será feita com base na lista de classificação geral, por região administrativa, até seu esgotamento. Não havendo interessados ou aprovados, será feita com base na lista de classificação geral estadual.
- 7. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral, por região administrativa, que não tomar posse no cargo, será dela excluído, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista. Em qualquer uma dessas situações, permanecerá inalterada sua posição na lista de classificação geral estadual.
- 8. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral estadual que não tomar posse no cargo será dela excluído, ressalvada opção por última chamada, uma única vez, quando, então, irá para o final desta mesma lista. Em qualquer uma destas situações, permanecerá inalterada sua posição na lista de classificação geral, por região administrativa.
- O candidato, ao tomar posse no cargo, terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
- 10. Os candidatos com deficiência serão nomeados conforme listas classificatórias próprias de vagas legalmente reservadas, devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial ao disposto nos itens 6, 7, 8 e 9.
- 11. Durante a eficácia do Concurso, as vagas abertas para o cargo de que trata este Edital, serão primeiro disponibilizadas à remoção, conforme Provimento n.º 63/2007 PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
- 12. As vagas decorrentes de processo de remoção previsto no item 11 deste Capítulo, que restar prejudicado, somente serão providas por nomeação após análise da necessidade, possibilidade e conveniência pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que poderá deixar de provê-las, realocá-las ou postergar seu provimento para momento oportuno.
- Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
- 14. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 4 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo para a posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 13 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
- 15. O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (<u>www.mprs.mp.br/de</u>).
- 16. A Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital CAD e, na sequência, coletará assinatura e impressão digital do candidato no Cartão.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- A legislação e os atos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
- 6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações na medida em que surgirem vagas decorrentes de processo de remoção que restar prejudicado, observando o interesse e as necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, avaliados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em consonância com o disposto nos itens 11 e 12 do Capítulo XIII deste Edital.
- Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados, serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de) e pela internet no site www.mprs.mp.br/concursos.
- 8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato), após a homologação do concurso, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Concursos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre RS, fone (51) 3295-8166, ou e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizar seus dados.

 10. É da responsabilidade do candidate aprovado mentor con enderesce a telefone.
- 10. É da responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que se expire o prazo de eficácia do Concurso.
- 11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) e-mail incorreto e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

- d) correspondência devolvida pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 Nº 001
- e) correspondência recebida por terceiros.
- 12. A qualquer tempo, a inscrição e as provas poderão ser anuladas, bem como tornados sem efeito a nomeação do candidato e quaisquer outros atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 15. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso.
- 17. É considerado ciente o candidato habilitado para o cargo oferecido neste Concurso de que é vedada a remoção do servidor em estágio probatório, salvo dentro da mesma Região Administrativa para a qual foi nomeado, desde que possua 1 (um) ano de efetivo exercício no cargo e no local de lotação, nos termos do Provimento n.º 63/2007 PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
- 18. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de) o ato de designação dos componentes da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das provas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de julho de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Presidente da Comissão do Concurso.



Ministério Público



- Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

ANEXO I

Nº 001

QUADRO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Código da Região Administrativa	Região Administrativa
R01	Região das Missões: Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Porto Xavier, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva.
R02	Região do Médio Uruguai: Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Frederico Westphalen, Iraí, Nonoai, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santo Augusto, Sarandi, Seberi, Tenente Portela, Três Passos.
R03	Região Planalto: Campinas do Sul, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Passo Fundo, São Valentim, Soledade, Tapejara, Tapera.
R04	Região do Alto Jacuí: Augusto Pestana, Cruz Alta, Ibirubá, Ijuí, Panambi, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tupanciretã.
R05	Região da Serra: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Veranópolis.
R06	Região do Vale do Taquari: Arroio do Meio, Arvorezinha, Encantado, Estrela, General Câmara, Guaporé, Lajeado, Taquari, Teutônia, Triunfo, Venâncio Aires.
R07	Região dos Campos de Cima da Serra: Bom Jesus, Lagoa Vermelha, Sananduva, São José do Ouro, Vacaria.
R08	Região do Vale do Rio Pardo: Arroio do Tigre, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, Vera Cruz.
R09	Região Central: Agudo, Cacequi, Faxinal do Soturno, Jaguari, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Santa Maria, Santiago, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul.
R10	Região da Fronteira Oeste: Alegrete, Itaqui, Quaraí, São Borja, São Francisco de Assis, Uruguaiana.
R11	Região da Campanha: Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Lavras do Sul, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Gabriel.
R12	Região Sul: Arroio Grande, Camaquã, Canguçu, Herval, Jaguarão, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul.
R13	Região do Litoral: Capão da Canoa, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Torres, Tramandaí.
R14	Região Metropolitana: Campo Bom, Dois Irmãos, Esteio, Igrejinha, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Três Coroas.
R15	Região Metropolitana do Delta do Jacuí: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Estância Velha, Gravataí, Guaíba, Ivoti, Portão, São Jerônimo, Tapes, Viamão.
R16	Região Porto Alegre: Porto Alegre.



Ministério Público



Porto Alegre 14 de julho de 2016. <u>www.mprs.mp.br</u>

Edição Nº 1945

ANEXO II

Rio Grande do Sul

Nº 001

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese dos Deveres: Executar diligências de busca de elementos informativos ou provas necessárias às atividades das Promotorias, bem como realizar tarefas auxiliares de digitação, arquivo, fichário, coleta de dados e guarda de elementos informativos e, ainda, acompanhar o Promotor de Justiça em diligências e Júri.

Descrição Exemplificativa: Executar diligências de busca e localizar pessoas necessárias à prova em processos; fazer notificações e intimações extraprocesso de pessoas reclamadas pelas curadorias; efetuar diligências para constatar e informar às Promotorias da situação de menores e incapazes sob custódia, tutela ou curatela; verificar situações relativas a menores abandonados ou a doentes mentais, informando o verificado às Promotorias; fazer triagem de partes e encaminhá-las às Promotorias, mediante estabelecimento ordenado; diligenciar junto aos registros públicos e repartições públicas na coleta de informações necessárias à Promotoria; verificar e informar à Promotoria a situação de bens, coisas ou valores relativos a processos ou expedientes; verificar e anotar o andamento de processos onde intervenha o Ministério Público; controlar, organizar e manter, sob orientação e supervisão, o andamento de processos de tutores e de curadores sujeitos a prestação de contas; organizar e manter, sob orientação, relação de entidades que devam apresentar balanços e prestação de contas; manter atualizados os arquivos de promoções e expedientes da Promotoria; organizar agenda de audiência do Promotor de Justiça; datilografar e digitar correspondências e demais expedientes, inclusive os relativos a promoções; expedir correspondências, efetuando o devido controle; preencher formulários padronizados, secretariar o Promotor de Justica na tomada de representação e depoimentos; fazer a tramitação de processos entre o Gabinete da Promotoria e o cartório; encaminhar ordens e pedidos de diligências junto às repartições públicas, acompanhar o Promotor de Justiça em diligências de fiscalização ou constatação de situações junto a entidades; permanecer à disposição do Promotor de Justiça durante o expediente da Promotoria para execução de tarefas auxiliares ou de acompanhamento; executar tarefas de registros de dados, inclusive por meios eletrônicos, relacionados com a atuação da Promotoria de Justiça; pesquisar em arquivos eletrônicos ou bancos de dados da Procuradoria-Geral de Justiça e de outros órgãos com acesso autorizado; registrar e arguivar correspondências recebidas e cópia das expedidas; elaborar e redigir relatórios, mapas e gráficos relativos às atividades da Promotoria de Justiça; executar outras tarefas correlatas e determinadas.



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

ANEXO III

Nº 001

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Convenções Ortográficas: sistema ortográfico vigente. Morfologia: estrutura e formação de palavras. Sintaxe e Morfossintaxe: identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal; flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal (emprego do sinal de crase); frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto. Pontuação: ponto final, de interrogação e exclamação, dois-pontos, ponto e vírgula, vírgula, travessão e parênteses. Semântica: significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação. Compreensão e interpretação de textos: análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações literais e pressupostas; inferências. Redação Oficial.

2. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

Direito Administrativo: 1. Administração pública: conceito; administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; órgãos públicos. **2.** Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. **3.** Poder de polícia. **4.** Serviço público: definição; classificação; características. **5.** Responsabilidade extracontratual do Estado: noções. **6.** Controle da Administração Publica: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo).

Direito Constitucional: 1. Direitos e garantias fundamentais. **2.** Organização do Estado. **3.** Organização dos Poderes. **Improbidade Administrativa: 1.** A Lei n.º 8.429/92, com alterações supervenientes: Disposições gerais; Atos de improbidade administrativa; Penas; Declaração de bens; Procedimento administrativo e processo judicial.

Matéria Estatutária e Institucional: 1. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual. 2. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência. 3. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93, com alterações supervenientes). 4. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Lei Estadual n.º 7.669/82, com alterações supervenientes). 5. Estatuto do Ministério Público da União (Lei Complementar n.º 75/93, com alterações supervenientes): Das Disposições Gerais; Das Disposições Estatutárias Especiais. 6. Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Lei Estadual n.º 6.536/73, com alterações supervenientes). 7. O Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. 8. Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, com alterações supervenientes). 9. Provimento n.º 26/2008, com alterações supervenientes. 10. Ordem de Serviço n.º 06/2015. 11. Provimento n.º 79/2015. 12. Disposições específicas dos Quadros de Pessoal do Ministério Público: Auxílio-condução (Lei Estadual n.º 1.357/99); Gratificação por exercício de atividades perigosas (Lei Estadual n.º 11.206/98); Vedação à Advocacia (Lei Estadual n.º 12.956/2008).

Matéria Cível e Processual: Direito Civil: 1. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro. 2. Parte Geral: Das pessoas: Das pessoas naturais; Das Pessoas Jurídicas; Do Domicílio. 3. Parte Especial: Do direito de família: Do Casamento. Das relações de Parentesco. Do regime de bens entre os cônjuges. Dos Alimentos. Da Tutela e da Curatela. 4. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90): Da perda e da Suspensão do Poder Familiar; Da colocação em família substituta; Da apuração do ato infracional atribuído ao adolescente; Da apuração de irregularidades em entidade de atendimento. 5. Meio ambiente (Lei n.º 9.605/98): Disposições Gerais e da Responsabilidade Administrativa. 6. Direito do Consumidor: Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90): Dos direitos do consumidor; Da defesa do consumidor em juízo. 7. Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003). 8. Estatuto das Pessoas com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015). 9. Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei n.º 6.766/79).

Processo Civil: 1. Dos Sujeitos do Processo. 2. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. 3. Do Ministério Público. 4. Da Advocacia Pública. 5. Dos atos processuais. 6. Comunicações dos Atos Processuais. 7. Das nulidades. 8. Da audiência de Instrução e Julgamento. 9. Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/85).

Matéria Criminal e Processual: Código Penal: 1. Parte Geral. 2. Parte Especial: Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos Crimes contra o Patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a administração em geral; Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral. Código de Processo Penal: 1. Das citações e intimações. 2. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 3. Do processo comum. 4. Do procedimento relativo aos processos da competência do tribunal do júri. Lei dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95, a partir do artigo 60).

3. INFORMÁTICA

Ambiente Operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: Operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; Trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas; Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.

Processador de Textos WORD (**): Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.); Organização do texto em listas e colunas; Tabelas; Estilos e modelos; Cabeçalhos e Rodapés; Configuração de Página;

Planilha Eletrônica EXCEL (**): Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; Principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número,



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

alinhamento, borda, fonte, padrões; Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; Classificação de dados nas planilhas; Gráficos.

Acesso a Redes de Computadores (***): Estrutura de Redes de Computadores: Redes Locais e Internet; Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha; Protocolos e Serviços de Internet:mailto, HTTP, Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos; World Wide Web: Browsers e serviços típicos, mecanismos de busca.

Conceitos de proteção e segurança: procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas anti-vírus. Conceitos de Impressão e Digitalização de documentos: frente e verso (duplex), modo rascunho/econômico, qualidade da imagem

e resolução, opções de cor (colorido, escala de cinza, monocromático, etc.), uso de OCR (reconhecimento ótico de caracteres) e preparação do documento para digitalização.

- (*) Será tomada como base a versão em Português do Windows 7 e superiores.

 (**) Será tomada como base a versão em Português do Office 2007.

 (***) Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos browsers Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

4. RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

ANEXO IV

Nº 001

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Concurso para o Cargo de Secretário de Diligências

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso					
Identificação do Candidato: Nome:					
Nome: Número do CPF:					
Telefone:					
					
Eu, (nome do c	andidato), declaro minha c	ondição	de pes	soa co	om deficiência.
Possuo renda mensal de R\$ e venho requ	erer isenção do pagamento	da taxa	de inscri	ção ac	Concurso para o
Cargo de Secretário de Diligências, pois minha renda familia distribuído entre os seguintes membros de minha família:	r <i>per capita</i> é de até 01 (un	n) salário	o mínim	o e m	eio nacional, assim
Nome dos Integrantes da Família	Grau de parentesco	Possui I	Rendime	entos?	Valor dos
	·				Rendimentos Recebidos
		Sim [l Não I	$\overline{}$	TCCCDIGCS
		Sim	Não	\dashv	
		Sim	Não	+	
		Sim	Não I	╅	
		Sim	Não	+	
	<u>'</u>		J——		
Seguem, em anexo, os seguintes documentos:					
 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidã Laudo Médico, apresentado conforme especificações consta 					
Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de razões acima mencionadas.	concurso, requerendo defer	imento d	o preser	nte ped	dido de isenção, pelas
Data:/					
Assinatura:					



Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

ANEXO V

Nº 001

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Sei portador(a) do documento de identidade n.º, 3298/99, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões): Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentunção física, apresentando-se sob a forma de:	é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto
() paraplegia; () paraparesia; () monoplegia; () monoparesia; () tetraplegia; () tetraparesia; () triplegia; () triparesia; () hemiplegia; () hemiparesia; () ostomia; () amputação ou ausência de membro; () nanismo () paralisia cerebral; () membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidadesempenho de funções;	dades estéticas e as que não produzam dificuldades para o
Caso a deficiência existente seja paralisia cerebral ou deformidade de me apresentada(s) e qual(ais) a(s) função(ões) prejudicada(s):	embro(s), especificar e descrever abaixo a(s) deformidade(s)
A patologia que deu causa à deficiência foi	codificada pelo CID 10 pelo código
	. de de 20

Assinatura e carimbo do Médico



Porto Alegre 14 de julho de 2016.

Ministério Público



Rio Grande do Sul

Edição Nº 1945

ANEXO VI

www.mprs.mp.br

Nº 001

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Sen	
	considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto
3298/99, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):	
Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um de	cibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências
de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (obrigatório anexar o audiograma	comprobatório)
A patologia que deu causa à deficiência foi	codificada pelo CID 10 pelo código
	, de de 20

Assinatura e carimbo do Médico



Ministério Público



- Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

ANEXO VII

Nº 001

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a	a) Sennor(a)
portador(a) do documento de identidade n.º 3298/99, por apresentar a(s) seguinte(s) deficiência(s) visual(ais):	, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto
	and the sales are a small and a second of the sales
() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 r	
() baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no me	elhor olho, com a melhor correção óptica;
() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for ig graus (obrigatório anexar a campimetria comprobatória);	ual ou menor que 60 °; A soma do campo visual do candidato é de
() cegueira ou baixa visão unilateral conforme súmula 377 do STJ	
A patologia que deu causa à deficiência foi	codificada pelo CID 10 pelo código
A acuidade visual do candidato na escala decimal é:	
no olho direito	
no olho esquerdo.	
	de de 20

Assinatura e carimbo do Médico



Ministério Público



- Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

ANEXO VIII

Nº 001

MODELO DE LAUDO MÉDICO E/OU PSICOLÓGICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELECTUAL

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a)
portador(a) do documento de identidade n.º, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto 3.298/99 e da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):
Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas: (assinalar as áreas limitadas)
() comunicação; () cuidado pessoal; () habilidades sociais;
() utilização dos recursos da comunidade; () saúde e segurança;
() habilidades acadêmicas; () lazer; () trabalho.
A deficiência manifestou-se antes dos dezoito anos? () Sim () Não
A patologia que deu causa à deficiência mental foi, codificada pelo CID 10 pelo código
() A inteligência do candidato, aferida pelo teste, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência firmado em, a partir de avaliação psicológica.
() A inteligência do candidato, a partir de exame clínico, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, a partir de avaliação psicológica ou médica.
,dede 20

Assinatura e carimbo do Médico e/ou Psicólogo



Ministério Público



- Rio Grande do Sul

Porto Alegre 14 de julho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1945

ANEXO IX

Nº 001

MODELO DE LAUDO MÉDICO E/OU PSICOLÓGICO PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a), é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz do Decreto, soundição(ões):
ranstorno do espectro autista, com limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativa <u>s: (assinalar as á</u> reas <u>imitadas</u>)
) comunicação; () cuidado pessoal; () habilidades sociais;
) utilização dos recursos da comunidade; () saúde e segurança;
) habilidades acadêmicas; () lazer; () trabalho.
A patologia que deu causa à deficiência foi codificada pelo CID 10 pelo código
,dede 20

Assinatura e carimbo do Médico e/ou Psicólogo